



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.132/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de IBATIBA, para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001.26	Transportes	
100001.26782	Transporte Rodoviário	
100001.267820006	Gestão de Políticas Agropecuárias	
100001.2678200062.070	Manutenção da Malha Viária e Estradas Vicinais	
100001.2678200062.070 33903000000	Material de Consumo	100.000,00
100001.2678200062.070 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o recurso decorrente da Emenda Parlamentar, conforme a seguir

I – Emenda Parlamentar nº. 202230930007 de autoria do Deputado Evair de Melo no valor de R\$ 200.000,00;

Parágrafo único: O objetivo do crédito adicional especial em questão, é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBATIBA de aplicar os recursos da Emenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Parlamentar nº. 202230930007, cujo objeto é a contratação de horas máquinas e aquisição de saibro para manutenção de estradas vicinais no município de IBATIBA.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica incluída a seguinte alteração no Plano Plurianual de 2026-2029, aprovado através da Lei Complementar nº. 318 de 29 de setembro de 2025, conforme disposto:

Programa:	0006	Gestão de Políticas Agropecuárias
Projeto	2.070	Manutenção da Malha Viária e Estradas Vicinais
Valor:	R\$	200.000,00
Produto da Ação:		Promover ações integradas que visem a melhoria da malha viária e estradas vicinais do município de Ibatiba.
Classificação Funcional Programática	100001.2678200062.070	

Art. 5º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AUTOR: Luis Carlos Pancoti

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal